



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

prefmarcolandiapi@gmail.com



Decreto Nº 047 /2021 – Gab. Pref.

Marcolândia – PI, 04 de Junho de 2021.

Institui junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de Marcolândia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando Portaria nº 1.742, de 17 de setembro de 2019 – Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social;

Considerando Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018 – Dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 04 de abril de 2018;

Considerando a Portaria Nº 956/GM/MDS Alterada pela PORTARIA Nº 1.217/GM/MDS

Considerando a Portaria nº 958, de 22 de março de 2018;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá em sua composição membros titular e suplentes indicados por representantes das seguintes instituições:

- I. Secretaria de Assistência Social;
- II. Secretaria de Educação;
- III. Secretaria de Cultura;
- IV. Secretaria de Saúde;
- V. Conselho Tutelar;

Art.3 Os membros do Comitê terão mandato de 01(um) ano, permitida uma única recondução.

Comitê Machado de Matos Neto
CPF: 831.325.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

prefmarcolandiapi@gmail.com



§ 1º. A participação dos membros do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor terão reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias sempre que houver necessidade;

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art.4º Compete aos membros do Comitê Gestor as seguintes atribuições:

- I. Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II. Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;
- III. Promover a articulação das ações setoriais e intersetoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Programa Criança Feliz.
- IV. Analisar e aprovar o Plano Municipal de Ação do Programa Criança Feliz;
- V. Fiscalizar e avaliar as ações do supervisor, visitador, indicando medidas disciplinares quando identificado erro nas ações desses profissionais;
- VI. Dar ciência ao CMAS de políticas relacionadas ao programa, como ampliação de metas;
- VII. Sugerir políticas pública com base em análise do mapa do território, identificando as áreas de maior vulnerabilidade;
- VIII. Dar ciência ao CMAS quando identificado na gestão dos recursos destinados ao Programa;
- IX. Aprovar matérias de orientações técnicas, capacitação, educação permanente, complementares as da União e Estado;

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corinto Machado de Matos Neto
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL